



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

**EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DO CAMPUS SERRA –
EXERCÍCIO 2026**

A Diretora-Geral do Ifes – Campus Serra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes de licença para capacitação, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para o exercício de 2026. Esta ação observa as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, com as alterações da Instrução Normativa nº 69, de 1º de março de 2021, bem como da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro de 2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação de servidores do quadro permanente do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) interessados em usufruir vagas remanescentes de licença para capacitação no exercício de 2026, não preenchidas no processo seletivo classificatório regido pelo Edital nº 28/2025 – Campus Serra.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 3 (três) meses, para participação em ação de desenvolvimento destinada à aquisição e ao aprimoramento de competências individuais necessárias à sua atuação institucional, sem prejuízo da respectiva remuneração.

1.3 O presente edital tem por finalidade classificar os servidores inscritos para ocupação exclusiva das vagas remanescentes, por meio de sistema de pontuação, possibilitando que, conforme a ordem de classificação, os candidatos melhor colocados tenham prioridade na escolha das datas e períodos de usufruto ainda disponíveis no exercício de 2026.

1.3.1 Os servidores classificados por meio deste edital terão prioridade secundária em relação aos classificados no Edital nº 28/2025.

1.4 A distribuição das licenças observará o limite institucional de até 5% do total de servidores do Campus Serra em usufruto simultâneo de licença para capacitação, em conformidade com a legislação vigente e com a capacidade operacional do campus.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

1.5 A ação de capacitação que fundamentar o afastamento deverá estar alinhada às necessidades de desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício de 2026.

1.6 Este edital refere-se exclusivamente às intenções de usufruto a serem iniciadas ainda em 2026 e finalizadas até a 31/12/2026, restritas às vagas não ocupadas no edital originário.

1.7 Em caso de dúvidas relacionadas a este processo classificatório, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) pelo e-mail afastamento.serra@ifes.edu.br ou pelo WhatsApp (27) 3182-9428.

1.7.1 O contato deverá ser realizado com a devida antecedência, a fim de possibilitar atendimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do certame, observado o horário regular de funcionamento do setor.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 Conforme o disposto no Decreto nº 10.506/2020, o limite para usufruto concomitante de licença para capacitação é de, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de servidores em exercício no campus. No caso do Campus Serra, esse percentual corresponde a até 8 (oito) servidores em usufruto simultâneo.

2.2 O presente processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas remanescentes não ocupadas no Edital nº 28/2025 – Campus Serra, observados os períodos ainda disponíveis no exercício de 2026.

2.3 Fica vedada a participação, neste processo seletivo classificatório de vagas remanescentes, dos servidores já classificados no Edital nº 28/2025 – Campus Serra, independentemente de terem usufruído, estarem em usufruto ou terem desistido do período inicialmente selecionado.

2.3.1 Os servidores classificados no edital originário já possuem ordem de prioridade estabelecida para o exercício de 2026, não sendo cabível nova classificação no âmbito deste edital.

2.3.2 Na hipótese de inscrição indevida de servidor já classificado no Edital nº 28/2025, a candidatura será indeferida de ofício, não sendo objeto de pontuação, classificação ou publicação em resultado preliminar ou final.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 A participação no presente processo seletivo classificatório de vagas remanescentes para concessão de licença para capacitação fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

I – ser titular de cargo efetivo no âmbito do Campus Serra do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes);

II – ter a ação de desenvolvimento pretendida prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício de 2026;

III – estar a ação de desenvolvimento alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relacionadas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, quando for o caso;

IV – não se encontrar em estágio probatório, ainda que estável em outro cargo anteriormente ocupado, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/1990;

V – realizar a inscrição neste processo classificatório, observando integralmente as normas estabelecidas neste Edital;

VI – contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, correspondentes a um quinquênio aquisitivo para fins de licença para capacitação.

VII – não ter sido classificado no Edital nº 28/2025 – Campus Serra, que regeu o processo seletivo originário para usufruto de licença para capacitação no exercício de 2026.

3.2 Os servidores que tenham se afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu somente poderão usufruir da licença para capacitação após cumprirem, no exercício de suas funções, período equivalente ao tempo de afastamento anteriormente concedido.

3.3 Tal exigência deverá estar atendida até a data de início do usufruto da licença, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no § 4º do art. 25 do Decreto nº 9.991/2019.

3.4 Constitui requisito para participação neste processo classificatório, bem como para a posterior concessão da licença para capacitação, que o servidor tenha completado o respectivo quinquênio aquisitivo até, no mínimo, 1 (um) dia antes do início do período de usufruto pretendido.

3.4.1 Para fins de participação neste edital, será considerado como marco limite o quinquênio completado até 30/12/2026.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

4. DA CONCESSÃO E DO USUFRUTO

4.1 A Licença para Capacitação poderá ser concedida para ocupação das vagas remanescentes disponibilizadas neste edital, observados exclusivamente os períodos ainda não preenchidos no exercício de 2026.

4.2 A concessão observará as hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, compreendendo:

- I – participação em ações de desenvolvimento presenciais ou à distância;
- II – elaboração de trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, livre-docência ou estágio pós-doutoral;
- III – curso de língua estrangeira presencial, no País ou exterior, quando recomendável ao exercício das atribuições do servidor;
- IV – curso conjugado com atividades práticas em órgão público ou organismo internacional, ou com atividade voluntária.

4.3 A licença poderá ser parcelada em até 6 (seis) períodos, com duração mínima de 15 (quinze) dias cada, respeitado interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre eles.

4.4 Servidores ocupantes de função de chefia poderão usufruir, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, salvo prévia dispensa ou exoneração da função antes do início da licença.

4.5 Durante o usufruto, serão suspensas gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho que não integrem a remuneração básica do cargo efetivo.

4.6 A licença deverá ser usufruída dentro do quinquênio subsequente ao da aquisição do direito, vedada a acumulação de períodos aquisitivos.

4.7 Poderá ser autorizado o uso de saldo remanescente, limitado a até 90 (noventa) dias, no quinquênio seguinte, desde que iniciado até o último dia do quinquênio de usufruto vigente..

4.8 A ação de desenvolvimento deverá possuir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, conforme Nota Técnica SEI nº 7737/2020/ME, observando a fórmula:

$$CH\ semanal = (CH\ total \div dias\ de\ afastamento) \times 7$$

4.9 Compete ao servidor:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

- I – requerer a licença com antecedência mínima de 30 dias;
- II – aguardar a publicação do ato concessório para início do usufruto;
- III – prestar contas em até 30 dias após a conclusão;
- IV – retornar imediatamente ao exercício ao término da ação;
- V – aplicar institucionalmente os conhecimentos adquiridos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **27/02/2026 a 23/03/2026, até às 17h00**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na Plataforma Microsoft Forms, acessível pelo link: <https://forms.office.com/r/e2Ex3AXLMp>.

5.2 A inscrição destina-se exclusivamente à concorrência das vagas remanescentes de licença para capacitação disponibilizadas neste edital, observados os períodos ainda disponíveis para usufruto no exercício de 2026.

5.3 A documentação comprobatória deverá ser anexada nos campos específicos indicados no formulário eletrônico.

5.4 O servidor deverá acessar o formulário utilizando login na plataforma Office 365, por meio de seu e-mail institucional.

5.5 O sistema de inscrições permitirá apenas uma única inscrição por servidor, sendo possível sua edição, após a finalização do preenchimento, até o encerramento do período de inscrição.

5.6 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamento de rede, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, o correto preenchimento das informações prestadas no ato da inscrição, reservando-se à CGGP o direito de indeferir inscrições com dados incorretos, incompletos ou que impossibilitem a identificação do candidato.

5.8 Caberá ao servidor verificar a integridade e legibilidade dos documentos anexados. Arquivos ilegíveis ou corrompidos não serão considerados para fins de análise e pontuação.

5.9 Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

6. DOS CRITÉRIOS AVALIADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação dos candidatos será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos a cada critério avaliado, conforme Tabela 1 deste edital, mantidos os mesmos parâmetros de avaliação utilizados no Edital nº 28/2025 – Campus Serra, a fim de assegurar isonomia classificatória.

Tabela 1
CRITÉRIOS AVALIADOS E SUAS PONTUAÇÕES

ITENS/PONTOS	SUB-ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INICIATIVA DA APURAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	CGGP
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	CGGP
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	CGGP
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	CGGP
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1. Nenhum dia	30	CGGP
	3.2. Até 30 dias	20	
	3.3. Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4. Mais de 45 dias	05	
4. Proximidade do vencimento do vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	CGGP
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato,		10	Servidor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

comprovada mediante Portarias institucionais (1 ponto por participação)		
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	CGGP
TOTAL	150	

6.2 Não será pontuado o subitem cuja comprovação seja de responsabilidade do servidor e não tenha sido devidamente apresentada no ato da inscrição.

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

6.4 A lista de classificação resultante deste edital será posicionada de forma imediatamente subsequente à lista de classificados do Edital nº 28/2025 – Campus Serra, para fins de escolha e ocupação dos períodos de usufruto ainda disponíveis no exercício de 2026.

6.5 Assim, a prioridade na escolha de períodos observará, primeiramente, a ordem de classificação do edital originário e, somente após o esgotamento desta, a ordem de classificação do presente edital de vagas remanescentes.

6.5.1 A classificação neste edital não gera direito de sobreposição de prioridade em relação aos servidores já classificados no Edital nº 28/2025.

6.7 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço no quadro de pessoal do Campus Serra.

6.8 Os critérios cuja competência de apuração seja da CGGP serão verificados por meio de relatórios extraídos dos sistemas corporativos de gestão de pessoas do Governo Federal e institucionais vigentes.

6.9 A comprovação da participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contratos deverá ser realizada mediante anexação de até 10 (dez) portarias de designação, extraídas do sistema institucional, em formato PDF, no campo indicado no formulário de inscrição.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

6.10 Cada portaria válida corresponderá a 1 (um) ponto, observado o limite máximo do item.

6.11 Não serão pontuadas:

- I – portarias de alteração de composição quando já houver designação inicial da mesma atividade;
- II – portarias de exclusão do servidor;
- III – arquivos ilegíveis ou corrompidos.

6.12 O envio da documentação é facultativo, sendo necessário apenas para fins de pontuação no referido critério.

6.13 Todos os critérios da Tabela 1 serão apurados considerando como data de referência o último dia do período de análise documental e apuração do resultado preliminar, conforme cronograma deste edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será divulgado em **30/03/2026**, na página oficial do processo classificatório, por meio de lista de classificação contendo a pontuação obtida por cada servidor em cada critério avaliado.

7.2 A lista de classificação preliminar observará exclusivamente os candidatos habilitados neste edital de vagas remanescentes, os quais, na prática, serão posicionados em ordem subsequente à classificação final do Edital nº 28/2025 – Campus Serra.

7.3 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) encaminhará aos candidatos parecer individualizado acerca da análise dos critérios avaliados, por meio de feedback enviado pela Plataforma Microsoft Forms ao e-mail institucional informado no ato da inscrição.

7.4 Será desclassificado do processo classificatório o servidor que:

- I – não atender aos requisitos estabelecidos neste edital;
- II – realizar inscrição indevida, nos casos vedados, especialmente quando já classificado no Edital nº 28/2025 – Campus Serra;
- III – deixar de apresentar documentação comprobatória obrigatória; ou
- IV – prestar informações incorretas que comprometam a análise classificatória.

8. DOS RECURSOS



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

8.1 O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar no período de **31/03/2026 a 01/04/2026, até às 17h00min.**

8.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na Plataforma Microsoft Forms, acessível pelo link: <https://forms.office.com/r/JjGXbGZR6m>.

8.3 Todas as informações solicitadas no formulário são de preenchimento obrigatório, devendo a documentação comprobatória ser anexada no campo específico indicado.

8.4 O servidor deverá acessar o formulário de recurso utilizando login na plataforma Office 365, por meio de seu e-mail institucional.

8.5 Será admitido apenas um envio de formulário de recurso por servidor, sendo possível sua edição após a finalização do preenchimento até o término do prazo recursal, devendo todos os questionamentos constar de forma conjunta no mesmo envio.

8.6 O servidor poderá anexar até 10 (dez) arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB por arquivo.

8.7 Não serão aceitos recursos que visem à inclusão de documentos não apresentados no ato da inscrição, exceto nos casos em que o arquivo inicialmente enviado esteja corrompido ou ilegível, hipótese em que deverá ser reapresentado em condições adequadas de análise.

8.8 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) encaminhará parecer detalhado acerca da análise do recurso, por meio de feedback enviado pela Plataforma Microsoft Forms ao e-mail institucional do servidor.

8.9 O resultado da análise dos recursos será publicado em **02/04/2026**, na página oficial do processo classificatório no site do Ifes.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado em **02/04/2025** na página do processo classificatório, em lista de classificação, indicando a pontuação obtida por cada servidor em cada item.

10. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

10.1 Após a homologação do resultado final, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) convocará os servidores classificados, por meio do e-mail institucional, para escolha do período de usufruto da licença, observando-se a ordem de classificação como critério de preferência.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

10.2 Os candidatos serão convocados, de forma sequencial, até o esgotamento da lista de classificados.

10.3 Concluída a etapa inicial de reserva, o servidor poderá solicitar a remarcação do período indicado, desde que haja vaga disponível no novo período pretendido.

10.3.1 Havendo mais de um interessado para o mesmo período, será observada a preferência decorrente da ordem de classificação, inclusive em relação aos já classificados no Edital nº 28/2025, que possuem prioridade sobre os demais.

10.4 As datas escolhidas serão registradas em planilha eletrônica disponibilizada na página do processo classificatório.

10.5 O servidor que não indicar o período no prazo estabelecido perderá a preferência decorrente da classificação, podendo posteriormente optar por vagas remanescentes.

10.6 A participação neste Edital não gera direito automático ao usufruto da licença, devendo o servidor instruir processo formal de solicitação, conforme a Política de Capacitação de Servidores do Ifes.

11. DAS DESISTÊNCIAS

11.1 Em caso de desistência, o período reservado retornará ao quadro de vagas disponíveis, podendo ser ocupado por outros servidores classificados, respeitada a ordem de classificação e o limite de vagas previsto no Edital.

11.2 A desistência deverá ser formalizada por e-mail à CGGP, pelo endereço cggp.ser@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2026”, contendo a justificativa.

11.3 A desistência poderá ser realizada a qualquer tempo após a divulgação do resultado final, devendo ser formalizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do início do usufruto, para viabilizar a nova ocupação da vaga e a adequada instrução processual.

11.4 A não formalização da desistência na forma e prazo indicados poderá implicar impedimento de participação no processo classificatório para concessão de licenças para capacitação no exercício de 2027.

12. DO CRONOGRAMA

Tabela 2 EVENTOS BÁSICOS



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EVENTO	DATA
Publicação no site e divulgação do edital no Informes do campus	27/02/2026
Período de inscrições	26/02/2026 a 23/03/2026
Análise da documentação e apuração do resultado preliminar	24/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/03/2026
Período para recursos quanto o resultado preliminar	31/03/2026 e 01/04/2026
Análise dos recursos e apuração do resultado final	02/04/2026 e 03/04/2026
Divulgação do resultado final	03/04/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do servidor implica aceitação integral das normas constantes neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos relacionados ao tema desenvolvimento de pessoas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2 O servidor somente poderá iniciar o usufruto da Licença para Capacitação após a publicação do respectivo ato de concessão.

12.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do usufruto.

12.4 Caso o servidor classificado neste processo classificatório de vagas remanescentes tenha seu pedido de licença indeferido em qualquer fase da tramitação, a vaga correspondente será destinada aos demais servidores classificados, observada a ordem de classificação e o limite previsto no item 2.1 deste Edital.

12.5 Ao servidor classificado que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, do Campus Serra para outro campus ou para a Reitoria, e vice-versa, não será assegurado o usufruto da licença para capacitação no exercício de 2026, considerando tratar-se de processo classificatório vinculado às vagas remanescentes deste campus.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

12.6 Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), mediante recurso administrativo formalizado.

12.7 Em segunda instância, os recursos poderão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP).

Serra, 24 de fevereiro de 2026.

Rosilene de Sá Ribeiro

Diretora-Geral